

10 - " **Direito Penal, Processo Penal e criminologia: a espetacularização da mídia**"

Prof. Me. Isael José Santana (UEMS/PUC - São Paulo)

Profa. Me. Lisandra Moreira Martins (UEMS/PUC - São Paulo)

Prof. Dr. Mário Lúcio Garcez Calil (UEMS)

O processo penal enquanto instrumento de garantia fundamental do cidadão frente a perseguição penal. A estrutura lógico-jurídica tem por escopo a observância de princípios gerais derivados da norma fundamental com primazia de direitos pois perfaz a diretriz do Estado denominado de direito. Dentre as diversas garantias que formam o plexo de direitos que não podem ser dissociadas esta restrição das liberdades, de forma cautelar ou definitiva, com fundamento na legalidade que para que assim se revista não pode atingir o núcleo intocável dos direitos consagrados. Colisão de princípios é possível e previsto, no entanto, a esfera que tal colisão ocorre não enseja que seja realizado pelo abuso do direito. Assim a espetacularização das prisões de forma a atender a mediação do processo penal pode infringir a legalidade a qual o Estado se impõe o dever de cumprir, de forma a não ser infrator mas garante da segurança que advém do processo penal. O simpósio de destina a estudantes e profissionais que tenha por objetivo o amplo debate sobre a efetividade das garantias fundamentais e a questão da mediação e suas formas de inserir-se no instrumento processual.